Lei nº 79.

Cria o cargo de Chefe do Serviço do Ensino Rural e abre crédito especial.

A Camara Municipal de Carmo do Paranaiba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de Pessoal Fixo, dos Serviços de Educação Publica desta Prefeitura, o cargo de Chefe do Serviço do Ensino Rural, com os vencimentos anuais de cr. $ 14.400,00.

Art 2º - Para atender á despeza autorizada pelo artigo 1º desta lei, fica aberto o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 3 de abril de 1951.

Sofia Oliveira,
Secretaria

João Luiz de Carvalho
Pref. Municipal